



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025SMA, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada em 20/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.807.421/0001-10**, com sede na Rua Jose Luiz Santos, 265, casa B, Bairro da Soledade, CEP: **49.089-040**, no Município de Aracaju – SE, neste ato representada pelo Senhor Edinaldo Abel da Silva, portador do CPF nº **008.365.255-82**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, EM MDP; 02 PORTAS.	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, EM MDP; 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS TAMPO ENTRE LATERAIS E CORPO 15MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM; FUNDO 3 MM; CONTENDO 4 PRATELEIRAS; LARGURA 90CM X ALTURA 180CM X PROFUNDIDADE 45CM; PUXADORES EM PVC; COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	50	Unidades	PROPIA	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
2	ARMARIO BALCAO PARA COZINHA COM ESPACO PARA FORNO E MICROONDAS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P LARGURA 120 A 160 CM ALTURA 80 A 95 CM BALCAO ATÉ 200 CM COM TORRE PROFUNDIDADE 50 A 60 CM MATERIAL DA ESTRUTURA MDF OU MDP DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM PINTURA UV BP OU LAMINADO MELAMINICO. BORDAS COM FITA DE PVC ACABAMENTO CORES NEUTRAS BRANCO CINZA MADEIRA CLARA OU COMBINACAO CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO FOSCO OU SEMI BRILHO. COMPONENTES 01 TAMPO SUPERIOR RESISTENTE A CALOR E LIQUIDOS EM MDF REVESTIDO OU GRANITO SINTETICO. 01 NICHOS COM DIMENSOES ADEQUADAS.	ARMARIO BALCAO PARA COZINHA COM ESPACO PARA FORNO E MICROONDAS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P LARGURA 120 A 160 CM ALTURA 80 A 95 CM BALCAO ATÉ 200 CM COM TORRE PROFUNDIDADE 50 A 60 CM MATERIAL DA ESTRUTURA MDF OU MDP DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM PINTURA UV BP OU LAMINADO MELAMINICO. BORDAS COM FITA DE PVC ACABAMENTO CORES NEUTRAS BRANCO CINZA MADEIRA CLARA OU COMBINACAO CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO FOSCO OU SEMI BRILHO. COMPONENTES 01 TAMPO SUPERIOR RESISTENTE A CALOR E LIQUIDOS EM MDF REVESTIDO OU GRANITO SINTETICO. 01 NICHOS COM DIMENSOES ADEQUADAS.	25	Unidades	PROPIA	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00



12	MESA COM 4 CADEIRAS; CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA COZINHA. MESA RETANGULAR COM TAMPO DE MADEIRA OU LAMINADO E ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X59X75(A X L X P). CADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91X37X42 (A X L X P). GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 90 DIAS	MESA COM 4 CADEIRAS; CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA COZINHA. MESA RETANGULAR COM TAMPO DE MADEIRA OU LAMINADO E ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X59X75(A X L X P). CADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91X37X42 (A X L X P). GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 90 DIAS	15	Unidades	PROBIA	R\$ 311,00	R\$ 4.665,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO (BASE: AÇO FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPOXI) MATERIAL DO TAMPO E GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS COM CHAVE; MEDIDAS MÍNIMAS: 160 CM COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. COM SAPATAS NIVELADORAS.	MESA DE ESCRITÓRIO (BASE: AÇO FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPOXI) MATERIAL DO TAMPO E GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS COM CHAVE; MEDIDAS MÍNIMAS: 160 CM COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. COM SAPATAS NIVELADORAS.	100	Unidades	PROPIA	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
14	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM BP MM COM BORDAS RETAS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE. DIMENSÕES: 1200X740MM. * TAMPA: SUPERFÍCIE REDONDA PRODUZIDA EM MADEIRA AGLOMERADO BP (BAIXA PRESSÃO) DE ALTA DENSIDADE COM 25MM	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM BP MM COM BORDAS RETAS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE. DIMENSÕES: 1200X740MM. * TAMPA: SUPERFÍCIE REDONDA PRODUZIDA EM MADEIRA AGLOMERADO BP (BAIXA PRESSÃO) DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO. BORDA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM PVC APLICADO A QUENTE DE FORMATO ANATÔMICO COM 25MM DE ESPESURA NA MESMA COR DO TAMPO. * BASE: FIXA COM CINCO PÁS FABRICADAS COM CHAPAS DE AÇO COM ESPESURA DE 1,9 MM ESTAMPADAS, DOBRADAS E SOLDADAS AO TUBO CENTRAL COM SOLDA MIG PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI-PÓ-ELETROSTÁTICA E REVESTIDAS COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA CENTRALIZADA EM AÇO TUBULAR COM 2,5MM DE ESPESURA. EXTREMIDADES INFERIORES DAS PÁS, EQUIPADA COM DESLIZADORES PRODUZIDOS EM POLIAMIDA 6 (PA 6), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO. * FIXAÇÕES: SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DE MADEIRA ATRAVÉS DE CAVILHA, SEM COLA E SISTEMA MINIFIX, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO. * PADRÃO DE LAMINADO E BORDAS: O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE CORES E BORDAS COM ACABAMENTOS E ESPESURAS PRÉ-DEFINIDOS, PARA AGLOMERADOS COM ESPESURA DE 25, SENDO ELES: PADRÃO I – CINZA CRISTAL COM MIX DE BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM ABS-PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM LARGURA DE 25MM E ESPESURA DE 3MM, RESPECTIVAMENTE PARA CADA PADRÃO DE ACABAMENTO, NAS CORES PRÉ-DEFINIDAS EM PROJETO, CONFORME PADRÃO DE LAMINADO PRÉ-ESPECIFICADO. * PADRÃO DE BASE METÁLICA: O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE CORES E ACABAMENTOS DISTINTOS, SENDO ELES: GRAFITE, EM PINTURA EPÓXI-PÓ-ELETROSTÁTICA. * TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS: PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ-ELETROSTÁTICA COM 8 BANHOS QUÍMICOS DE GRAU 3, SENDO ELES: DESENGRAXANTE, LAVAGEM E ENXUGAMENTO, DECAPANTE, LAVAGEM E ENXUGAMENTO PÓS DECAPE, REFINADOR DE CAMADAS, FOSFATO DE ZINCO, LAVAGEM E ENXUGAMENTO PÓS FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR ORGÂNICO.	10	Unidades	PROBIA	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00



16	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP. ESPECIFICAÇÃO: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP. ESPECIFICAÇÃO: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 A 25 MM, ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA, PÉS NIVELADORES, SAIA EM MDP 15 A 18 MM. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.	5	Unidades	PROPIA	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
valor total							R\$ 76.355,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ **75.355,00** (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 096/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/10/2025.



CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 21 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA

CNPJ sob o nº 55.807.421/0001-10

Representante legal: Edinaldo Abel da Silva

CPF nº 008.365.255-82

